



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 105, DE 5 DE OUTUBRO DE 1976

Dispõe sobre gratificação do servente da
Câmara Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Fago saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida ao sr. José Pires de Barros uma gratificação mensal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) pelos serviços que vem prestando à Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 5 de outubro de 1976.

Handwritten signature of the Mayor
Handwritten signature of the Secretary